



LEI Nº 1.762, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Município de Serra Talhada a antecipar feriados previstos no calendário oficial para facilitar o isolamento social em função da pandemia por COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar os feriados previstos no Decreto nº 3.113, de 30 de dezembro de 2019 e alterações (Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para 2020), bem como aqueles previstos no calendário Estadual e Nacional.

§ 1º A autorização para antecipação de feriados que trata o caput, vigorará durante o período de Estado de Calamidade Pública previsto para se encerrar em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º A antecipação de feriados se processará mediante decreto do Executivo, que os expedirá alinhado preferencialmente às eventuais antecipações promovidas pelo Estado de Pernambuco e a União, embora deles não seja dependente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 9 de junho de 2020.

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA

– Prefeito –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Lei nº 1.762.2020 – Antecipa Feriados